



# O pagamento no “Brasil Colonial”: algumas dificuldades e problemas

---

Marcello José Gomes Loureiro

Capitão-Tenente (IM)

Oficial-Aluno da DPHDM junto ao Programa de Doutorado em História Social da UFRJ

E-mail: marcelloloureiro@yahoo.com.br

---

## RESUMO

O presente estudo objetiva apresentar informações acerca dos sistemas de pagamento em Portugal e no Brasil do Antigo Regime, com o propósito não apenas de divulgá-las, mas também estimular mais estudos sobre esse tema tão instigante. O recorte escolhido para

análise está centrado principalmente num período entre 1640 e 1668. Para tal, foi empreendida uma pesquisa bibliográfica e documental, especialmente em fontes manuscritas e impressas e em livros e artigos.

**Palavras-chave:** Brasil colonial; Sistemas de pagamento; Administração pública.

## 1. INTRODUÇÃO

Pouco conhecemos sobre o modo como funcionava o pagamento de ordenados na época chamada comumente de “Brasil Colônia”!<sup>1</sup> Uma das dificuldades, aliás, guarda relação com essa própria classificação: o “Brasil Colônia” abrange um período muito amplo, de mais de trezentos anos, em que se verificam transformações diversas. Não há que se falar, portanto, de uniformidade para esse interregno. Depois, desconhecemos muito da estrutura administrativa da monarquia portuguesa, encarregada de gerenciar as atividades atualmente relacionadas à Intendência. Frequentemente, é possível acessar regimentos e normas; mas elas indicam como tudo deveria funcionar e não como, de fato, os processos se desenrolavam. Além disso, pouco sabemos dos agentes que participavam dessa gestão: sua carreira, origem social, aspirações, formação e experiência etc. Outra dificuldade é concernente aos documentos. Longe de estarem seriados ou mesmo concentrados, estão dispersos em conjuntos arquivísticos no Brasil, Portugal e até Espanha, devido ao período de União Ibérica (1580-1640).

A análise de uma alargada massa documental, entretanto, permite apreender alguns fragmentos do que eram os sistemas de pagamento em Portugal e no Brasil do Antigo Regime. Assim, este artigo pretende apresentar algumas dessas informações e resultados de pesquisa, com o propósito não apenas de divulgá-las, mas também estimular mais estudos sobre esse tema tão instigante. O recorte escolhido para análise está centra-

do principalmente num período de 28 anos, entre 1640 e 1668. Trata-se de um momento muito oportuno, porque Portugal enfrentava um dos momentos mais críticos de sua história, de guerra deflagrada. A guerra obrigava a monarquia a cuidar de suas linhas logísticas, promovendo reflexões e reformulações em sua arquitetura administrativa.

Em 1º de dezembro de 1640, um golpe de Estado afastava do trono português o rei Filipe IV de Castela, pondo fim a sessenta anos de União Peninsular. Poucos dias depois, o duque de Bragança era aclamado como D. João IV, rei de Portugal. Seus domínios abrangiam não somente o pequeno reino europeu, mas dilatadas conquistas na América, África e Ásia. Em princípio, tornava-se assim um dos “Senhores de todo o Mundo”. Na prática, porém, se o golpe se desenrolou facilmente, mantê-lo custaria muito caro.

A chamada “Restauração portuguesa” de 1640 inaugurou um período de extrema complexidade para a monarquia lusa e seu império pluriocênico e pluricontinental. Sem efetivo apoio diplomático, sem recursos militares ou financeiros, e sob o risco constante de sedição, D. João IV e seus partidários tinham de promover uma guerra contra a poderosa Espanha na Europa e contra os holandeses em praticamente todos os cantos do planeta.<sup>2</sup> Pernambuco, por exemplo, estava assolado pelos batavos desde 1630. Iniciou-se dessa forma uma longa guerra de desgaste, de quase trinta anos, mal financiada e mal preparada, que eliminava muitas das transações antes existentes entre lusos e castelhanos.<sup>3</sup> De forma alguma o golpe pode ser reduzido a um simples ato político, uma deposição régia – aliás, algo muito raro no século XVII –.

1 A expressão é extemporânea. Atualmente, tem sido cada vez menos empregada, já que subscreve a ideia de que o Brasil foi dominado e explorado por Portugal ao longo de séculos. Estudos recentes, ao contrário, demonstram, a partir de exaustiva metodologia empírica, que as relações entre as partes da monarquia eram muito mais complexas, forjadas por negociação, pactos mútua dependência. Nesse sentido, a grande ruptura historiográfica ocorreu com a publicação da obra de FRAGOSO, João; BICALHO, M. Fernanda Baptista & GOUVÊA, M. de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. Para um balanço, veja por exemplo: BICALHO, Maria Fernanda. “Da Colônia ao Império: um percurso historiográfico”, in SOUZA, L. FURTADO, Jônia & BICALHO, Maria Fernanda (orgs.). *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, p. 91-105.

2 SERRÃO, Joaquim Veríssimo. “História Política e Militar”, in SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal. A Restauração e a Monarquia Absoluta (1640-1750)*. Vol. 6. 2ª Ed. Lisboa: Verbo, 1996 [1982], p. 11-58; GODINHO, Vitorino Magalhães. “Restauração”, in SERRÃO, Joel. *Dicionário de História de Portugal*. Vol. VI. Porto: Figueirinhas, 1992, p. 307-336; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “A Restauração”, in RAMOS, Rui (coord.). *História de Portugal*. Lisboa: Esfera dos Livros, 2009, p. 299.

3 SCHAUB, Jean-Frédéric. *Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640)*. Lisboa: Livros Horizonte, 2001, p. 97-98.

já que agregava diversas questões jurídicas, diplomáticas, militares, administrativas e financeiras de significativa severidade.<sup>4</sup>

Portugal não contava com uma estrutura militar que pudesse garantir sua continuidade em face da guerra. Num balanço sobre os meios de defesa, datado de 1643, escreveu-se que "as fronteiras e cidades principais estão sem fortificações, os portos abertos, a costa e lugares marítimos desprovidos, o rio de Lisboa quase sem armadas, o Alentejo [principal região da guerra no reino] com pouca cavalaria, e as outras províncias sem alguma".<sup>5</sup>

Debatendo-se numa guerra mal organizada, sem coerência militar, diretivas consistentes ou mesmo cadeias logísticas estáveis que permitissem larga movimentação dos exércitos em campo, as dificuldades iam desde o recrutamento de soldados até a ratificação das posições estratégicas sugeridas ao rei ou aos generais em comando.

A chamada "Guerra da Restauração" trazia a necessidade de se manter tropas mobilizadas durante quase trinta anos; algo incomum, tendo em vista que até então as forças militares tinham caráter meramente eventual. É verdade que, apesar dessa necessidade, as fileiras de soldados somente engrossavam nos momentos de urgência, o que trazia certa volatilidade ao exército português.<sup>6</sup>

O motivo para a precariedade da manutenção de forças era, obviamente, financeiro, mas também envolvia as condições de recrutamento e seus desdobramentos. O recrutamento no Antigo Regime era tarefa árdua, que

podia mesmo ser entendido como um tributo a ser pago, próximo a um ato tirânico.<sup>7</sup> Mas não era exatamente uma peculiaridade portuguesa; basta lembrar o caso das cidades da península itálica do renascimento, que tiveram de contratar mercenários.<sup>8</sup>

Em maio de 1642, sem recursos para promover uma guerra total e ofensiva, D. João IV propunha apenas "divertir o inimigo por estes mares e assegurar nossas costas". Enquanto isso, ganhava tempo para continuar "no apresto da minha armada, para que em chegando a holandesa, possam sair a navegar, e se trate de empreender o que parecer mais a propósito".<sup>9</sup>

Embora D. João IV escrevesse a seus embaixadores que "a guerra se vai apertando à Castela, principalmente nas fronteiras do Alentejo e da Beira", as manobras militares não deixavam de ter características defensivas, localizadas e de pouca eficácia para a guerra em seu conjunto. Mesmo o suspender de uma força naval "de vinte e uma velas, a maior parte delas galeões de muita força" era incapaz de "empreender façções em terras do inimigo", sem o apoio prévio e necessário dos franceses,

7 Frequentemente realizado sob a forma de coação, em última análise, "fazer soldados era ameaçar as unidades de reprodução social, as 'famílias', e genericamente as 'casas', de destruição, ao retirar-lhes os filhos e os criados. Recrutar, pelo menos em potência, era um ato tirânico", já que o rei poderia interferir e subverter estatutos sociais dados pelo tempo. Além disso, dado que os exércitos eram voláteis, devido ao alto grau de deserção, o recrutamento se tornava um exercício cotidiano. Cf. *idem*.

8 CORVISIER, André. *A Guerra – Ensaio Histórico*. Rio de Janeiro: BIBLIX, 1999, p. 233-272. Essa relação frouxa entre a sociedade e a organização militar também foi sentida no ultramar. Nestes espaços, dentre outras questões, reclamava-se, por exemplo, que os soldados eram desertores, vagabundos, incapacitados, libertinos e desclassificados. Paulo Possamai, debruçando-se sobre a questão militar na Colônia do Sacramento, explicitou não apenas as dificuldades de recrutamento, como também demonstrou como não eram tão incomuns, por parte dos soldados, a busca por licenças, deserções e até motins. Acerca deste ponto, consultar: POSSAMAI, Paulo. "Instruídos, disciplinados, bisinhos, estropeados e inúteis: os soldados da Colônia do Sacramento", in *Revista Brasileira de História Militar*, nº 2, agosto de 2010 e, principalmente, do mesmo autor: *A Vida Quotidiana na Colônia do Sacramento. Um Bastião português em terras do Uruguai*. Lisboa: Livros do Brasil, 2006, especialmente p. 162-254.

9 Carta de 11 de maio de 1642, de D. João IV ao conde da Vidigueira. Publicada integralmente em *Cartas de El-Rei D. João IV ao Conde da Vidigueira*. Organização de Laranjo Coelho. Lisboa: Academia Portuguesa de História, 1940, p. 3-5. Citação na p. 3.

4 MAGALHÃES, Joaquim Romero. "Prefácio", in VALLADARES, Rafael. *A Independência de Portugal. Guerra e Restauração, 1640-1680*. Lisboa: Esfera dos Livros, 2006, p. 15-18; e JOUAINNA, Arlette. *Le devoir de Révolte. La noblesse française et la gestion de l'Etat moderne (1559-1661)*. Paris: Fayard, 1989, p. 15-116.

5 VIEIRA, António. Proposta feita a el-Rei D. João IV em que se lhe representava o miserável estado do Reino e a necessidade que se tinha de admitir os judeus mercadores que andavam por diversas partes da Europa, in VIEIRA, António. *Escritos históricos e políticos*. Estabelecimento dos textos, organização e prefácio de Alcyr Pécora. 2ª Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p. 262.

6 COSTA, Fernando Dores. *A Guerra da Restauração*. Lisboa: Horizonte, 2008, p. 14 e seguintes.

que não demonstravam maior interesse em enviar seus galeões.<sup>10</sup>

A política naval portuguesa estava assentada basicamente em duas iniciativas: emprego de navios ofensivos e de grande deslocamento, e instituição da obrigatoriedade da navegação por sistema de comboios. Muitos defendiam a abolição do uso de caravelas, verdadeiras "escolas de fugir", que estimulavam a "covardia" no mar, nos termos do padre Antônio Vieira. Pequenas, eram mais velozes, mas contavam com pouca e ineficaz artilharia. Por isso, defendia-se a construção de "navios redondos" (naus e galeões) que pudessem transportar mercadorias e prover defesa. Pelo alvará de 15 de março de 1648, proibia-se a construção de navios cujo deslocamento fosse inferior a trezentas e cinquenta toneladas; mas, devido a protestos de comerciantes, uma ordem régia baixou a tonagem para duzentos e cinquenta (25 de janeiro de 1649).<sup>11</sup>

## 2. UMA "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" DIFERENTE

Em face à guerra, era mister se criar o quanto antes uma estrutura militar que delineasse desde formas e mecanismos institucionais de recrutamento e financiamento, até órgãos político-militares que pudessem gerar conhecimento sobre a condução da guerra. Nesse contexto,

foi instituído, por exemplo, o Conselho de Guerra, já em 1640, poucos dias após o golpe. Tratava-se de um órgão colegiado de assessoramento ao rei, encarregado de superintender a guerra contra Castela. Acolhia questões estratégicas, táticas e logísticas, mas também funcionava como um tribunal, quando julgava deserções e crimes de militares, que contavam com foro especial.

As questões financeiras da guerra eram gestadas, entretanto, por outros dois órgãos colegiados. O Conselho da Fazenda administrava os recursos do tesouro régio. Suas jurisdições se confundiam em grande medida com as da Junta dos Três Estados, assembleia de deputados representantes das três ordens sociais (clero, nobreza e povo), criada em 1643, para gerir os recursos advindos dos tributos e contribuições destinadas ao abastecimento e pagamento de tropas. Sob esses órgãos, num nível de execução, havia vedorias e pagadorias diversas, respectivamente destinadas ao registro e pagamento de tropas.<sup>12</sup>

Para tornar ainda mais complexa a gestão da guerra, um Conselho Ultramarino acumulava um conjunto alargado de competências, definidas a partir de um critério geográfico. Em tese, era encarregado de gerenciar todos os espaços lusos na América, África (exceto ilhas atlânticas) e Ásia.

Muitos outros Conselhos interferiam no governo dessa monarquia, a ponto de alguns autores se referirem a ela como "uma constelação de poderes". O que frequentemente os livros designam simplesmente por Coroa portuguesa ou mesmo monarquia portuguesa estava longe de ser algo unitário; traduzia-se por um conglomerado complexo de jurisdições, com hierarquias ou precedências não definidas, que exaravam pareceres ou mesmo decisões não vinculantes. Em suma, era uma monarquia de várias "cabeças" ou sínodos autônomos e autorregulados, chamada por isso de polissinodal.

Além de uma estrutura decisória complexa, outra dificuldade existia em função da própria escala geográfica da monarquia. As distâncias limitavam a comunicação, causavam

10 Carta de 2 de setembro de 1642, de D. João IV ao conde da Vidigueira. Publicada integralmente em *Cartas de El-Rei D. João IV ao Conde da Vidigueira...*, op. cit., p. 12.

11 Sobre este tema, consultar: Arquivo Histórico Ultramarino (doravante AHU), fundo Conselho Ultramarino, cód. 13, fl. 10 e 279 e seguintes; VIEIRA, Antônio. Carta a D. Luís da Cunha Meneses. Bahia, em 23 de maio de 1689. In VIEIRA, Antônio. *Escritos Históricos e Políticos*. São Paulo: Martins Fontes, 2000, p. 249 e seguintes; BOXER, Salvador. *Correia de Sá e a luta por Brasil e Angola*. Rio de Janeiro: Cia Editora Nacional, 1973, p.194 e seguintes; GUEDES, Max Justo. "Segurança da navegação nos séculos XVI-XVII: navios artilhados, frota e comboios", In *História Naval Brasileira*, Vol. II, Tomo Ia. Rio de Janeiro: SDM, 1979, especialmente p. 79 e seguintes; DOMINGUES, Francisco Contento. *Os navios do mar oceano*. Teoria e empiria na arquitetura naval portuguesa dos séculos XVI e XVII. Lisboa: Centro de História da UL, p. 241-266; MURTEIRA, André. *A correia da Índia e o curso neerlandês (1595-1625)*. Lisboa: Tribuna, 2012, especialmente p. 23-50; e Costa, Leonor Freire. *O transporte na Atlântica e a Companhia Geral do Comércio do Brasil (1580-1663)*, 2 vol. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2002, p. 493-508.

12 COSTA. *A Guerra da Restauração...*, op. cit., p. 23-66.

morosidade à circulação de informações, que dependiam da disposição dos ventos nas velas dos navios. Em tempos de conflito, com piratas e inimigos "infestando os mares e costas", o recebimento de informações que subsidiavam decisões era sempre mais incerto e arriscado.

Não custa mencionar um exemplo de como tudo isso trazia empecilhos aos despachos e, em decorrência, à guerra. Em 1646, o secretário de Estado questionava o Conselho Ultramarino sobre uma carta patente conferida a Salvador Correia de Sá e Benevides, que já era conselheiro ultramarino e agora estava nomeado governador do Rio de Janeiro pela segunda vez.<sup>13</sup> O cargo de governador, apesar de atualmente remeter a uma atuação administrativa, na época se configurava prioritariamente como posto militar, na alta hierarquia.<sup>14</sup> Dentre outros aspectos, o secretário demandava saber por qual motivo foi tratado de seu soldo no mesmo alvará que cuidava do ordenado das frotas. A resposta do Conselho bem ilustra as superposições de competências.

O Conselho alegava que seria mantido o seu soldo de general das frotas do Brasil, em vez do de governador do Rio de Janeiro. "por ser estilo na guerra não se baixarem as pessoas que nelas servem dos soldos a que uma vez chegaram".<sup>15</sup> Disso resultava uma operação complicada: o pagamento correspondente ao soldo de general das frotas seria realizado no Brasil, porque ao Conselho Ultramarino competia passar as ordens para isso. Contudo, ao Conselho da Fazenda tocava o pagamento dos 300 mil réis atinentes ao soldo de conselheiro do Conselho Ultramarino, que se pagava na Alfândega de Lisboa e que se incluiu na quantia do mesmo alvará.<sup>16</sup>

13 Consulta do Conselho de Estado, na qual tendo-se visto a consulta do Conselho Ultramarino, acerca de passar Salvador Correia de Sá ao Rio de Janeiro, sem dependência do Governador geral do Estado do Brasil. Memórias do Conselho de Estado – Cod. 1081, fl. 198-199, in *Manuscritos do Arquivo da Casa de Cadaval*, doc. 97, p. 50-51.

14 COSENTINO, Francisco Carlos. "Apontamentos sobre a defesa do litoral, questões militares, governo-geral do Estado do Brasil e carreira militar, séculos XVI e XVII", in *Navigator: subsídios para a história marítima do Brasil*, vol. 8, n.º 15, Editora Serviço de Documentação da Marinha, 2012, p. 9-25.

15 Consulta do Conselho de Estado, na qual tendo-se visto a consulta do Conselho Ultramarino..., op. cit.

16 *Idem*.

Outro exemplo que bem ilustra a complexidade que podia haver em torno do pagamento ocorreu com o famoso padre Antônio Vieira, às vésperas de sua partida para uma missão religiosa no Maranhão. Em julho de 1652, em horário certamente incomum e inconveniente, mandou incomodar o Procurador da Fazenda, que estava em sua casa, em Lisboa.<sup>17</sup> Pedia que ele interferisse nos modos de pagamento dos padres missionários que partiam ao Maranhão. Alegava que, se o pagamento ocorresse pelas mãos dos oficiais da fazenda do Brasil, seu recebimento efetivo tomava-se "muito incerto, antes é totalmente como se não fora".<sup>18</sup> Para tanto, endossava uma réplica do Procurador do Brasil dirigida ao Conselho Ultramarino, solicitando que o pagamento corresse pela "mão dos contratadores ou rendeiros dos dízimos", de modo que a "ordinária" não concorresse com as demais necessidades, "verdadeiras ou supostas", da fazenda real, cuja guerra só exauria mais.<sup>19</sup>

Como as responsabilidades e competências frequentemente se justapunham ou eram mal estabelecidas, era normal encontrar esses Conselhos em conflito aberto de jurisdição, de poderes e domínios sobre as matérias. Nesses momentos, cabia ao rei gerar harmonia ao corpo monárquico, que obviamente desconhecia a ideia do *Leviathan* e, mais ainda, a ideia de uma separação de poderes.

Pautada num arquétipo dessa natureza, as monarquias europeias de Antigo Regime desconheciam noções hoje essenciais como eficácia, eficiência ou efetividade. As católicas funcionavam, em geral, muito distantes das máximas de Maquiavel, atendo-se a uma ética tomista, centrada em virtudes cardinais como prudência, justiça e clemência.

17 Vieira fez questão de fazer chegar a carta por meio de um portador, em horário já impróprio. A carta se inicia com a seguinte frase: "se não fora de tanto serviço de Deus, não me atrevera a inquietar a Vossa Mercê a tal hora; mas a causa me desculpa, e a grande piedade de V. M.<sup>ª</sup> me anima". E termina novamente com um pedido de desculpas: "por ser a hora que é, não vou levar este papel, mas estimarei muito que V. M.<sup>ª</sup> me mande dizer por palavra pelo portador quando o irei buscar". Cf. Carta a Pedro Fernandes Monteiro, Lisboa, a 5 de julho de 1652. Publicada em Antônio Vieira, *Cartas*. Organizadas por João Lúcio de Azevedo. São Paulo: Globo, 2008, p. 213-212.

18 *Ibidem*, p. 212.

19 *Idem*.

Por tudo isso, observar a Guerra da Restauração pressupõe aceitar que se analisa uma lógica muito distinta daquela que hoje conhecemos.

### ► 2.1. O problema do Pagamento

Nessa lógica, o pagamento dos oficiais régios, os "agentes públicos", tornava-se um enorme problema. Na "administração periférica", aquela que existia nos níveis locais, alguns agentes tinham as suas rendas formadas pelo somatório do ordenado fixo – remuneração básica, paga pelo tesouro régio – e dos emolumentos e propinas advindas da arrematação dos contratos de impostos.<sup>20</sup> Isso ocorria, por exemplo, com o cargo de provedor da fazenda, voltado às atividades de intendência geral, no Rio de Janeiro. A remuneração deste oficial régio estava diretamente vinculada à sua eficácia na arrecadação dos impostos e na movimentação de navios no porto, onde tinham origem aqueles emolumentos. Não deviam ser tão eventuais e muito provavelmente de valor elevado, já que a movimentação do porto refletia a maior parte das transações da economia fluminense. Os capitães-de-fortaleza da baía de Guanabara também viviam principalmente de percalços.<sup>21</sup>

Algo mais ou menos semelhante ocorria com capitães de navios. Em algumas pernadas, eles podiam se apropriar legitimamente de parcela da carga que transportavam. Eram as "liberdades". Uma dessas pernadas era para a Índia. Viagem difícil e perigosa, de oito a dez meses, e que levou à morte dezenas de milhares de pessoas principalmente nas primeiras décadas do século XVI. Só entre 1528 e 1558, morreram por doença cerca de 30.000 pessoas em Moçambique, que iam a caminho da Índia.<sup>22</sup>

Em meados do século XVII, todavia, o comércio com o Oriente estava em plena ruína. Por isso, em 1647, "vários ministros d'el Rei" o convenceram de que o melhor modo para ampliar as receitas desse comércio era pela interdição das "liberdades", definindo-se soldo fixo para mestres, pilotos, escrivães e oficiais, do mesmo modo como ocorria com a navegação para o Brasil. A medida gerou protestos entre os grandes "homens de negócio" do reino, que escreveram pareceres adversos. Em 1649, Sua Majestade teve de recuar, autorizando novamente as "liberdades". Os capitães-mores, além do soldo de quatrocentos mil réis, "pagos logo à ida", tinham muitos direitos, como o transporte isento de canela, cânfora, quinze caixas e doze escravos etc. Por outro lado, não podiam trazer âmbar, pérolas e diamantes e "coisas de igual e semelhante valor, nem pimenta (em muita nem em pouca quantidade), cravo, nem qualquer outra especiaria semelhante".<sup>23</sup>

Mais interessante ainda quando se constata que algumas vezes os limites dessa remuneração indireta não estavam prescritos na legislação regulamentar, de modo que cabia, na prática, às próprias circunstâncias em que se encontrava a elite política-administrativa local o estabelecimento daqueles limites. Os membros da família Frazão de Souza, que ocuparam o cargo de provedor da fazenda do Rio de Janeiro entre 1639 a 1687, foram frequentemente denunciados por "corrupção" por seus adversários políticos.<sup>24</sup>

Alguns cargos ensejavam possibilidades mais rentáveis, que se traduziam por prerrogativas comerciais. Só para citar um exemplo, vale registrar que Salvador Correia de Sá e Benevides, o mesmo que fora nomeado go-

20 Havia certames para arrematação do direito temporário de arrecadar impostos. Neles, estipulava-se a parte que cabia à Coroa, em patamar fixo. O excedente arrecadado legitimamente podia ser apreendido pelo arrematante.

21 MOREIRA, Lutz. *Guilherme Scaldasferri. Navegar, lutar, pedir e... receber (O perfil e as concorrências dos capitães das fortalezas de Santa Cruz e de São João nas consultas ao Conselho Ultramarino, na segunda metade do XVII, no Rio de Janeiro)*. Rio de Janeiro: UFRJ, PPGHIS, 2010.

22 RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Portugal e o mar: um mundo entrelaçado*. Lisboa: Pavilhão e Portugal, 1998, p. 13.

23 PAEZ, Simão Ferreira. *Recopilação das famozas Armadas que para a Índia foram desde o anno em que se principiou sua gloriosa conquista - nomes das embarcações, dos Capitães, Governadores e Vice-Reis, Capitães Mores, Almirantes e cabos que as navegaram, e sucessos que tiveram até o anno de 649*. Transcrito por Dido Iratym Affonso da Costa. Rio de Janeiro: Imprensa Naval, 1939 [1650], p. 143-145 e 147-148.

24 FRAGOSO, João. "A nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)" *In Topoi - Revista de História do Programa de Pós-graduação em História Social da UFRJ*. Rio de Janeiro: UFRJ/7 Letras, n. 1, 2000, p. 74-76.

vernador do Rio, gozava de privilégios concedidos pelo rei após 1653 para transportar açúcar nas frotas, sem pagar nada por fretes ou tributos, bem como dispunha de vantagens para utilização do açougue da cidade.<sup>25</sup>

O exercício de cargos da administração periférica, socialmente sempre muito estratégicos, ensejava, em síntese, três tipos de facilidades pecuniárias: o acesso privilegiado à alta liquidez, devido à possibilidade de apropriação de recursos em cofre<sup>26</sup> e de recursos correspondentes aos impostos para empréstimos; a constituição de remuneração indireta; e o exercício de determinados monopólios no mercado. Com tantos privilégios em jogo, nem de longe essa economia poderia estar sujeita a qualquer regra matemática, mas sim totalmente dependente das astúcias do fazer político e dos arranjos sociais.

## 2.2. Financiamento da guerra e penúria monetária

Muito embora uma das principais funções régias fosse prover amparo e proteção militar aos vassallos, ao longo da Guerra da Restauração se verifica frequentemente que os próprios moradores das cidades assumiam os custos inerentes à sua defesa. Tais custos deviam satisfazer necessidades diversas como armamentos, munições, pólvora, construção e reparos em navios e fortalezas e pagamento de tropas.

Em compensação aos impostos que voluntariamente carregavam sobre si, chamados de "subsídios e donativos", os moradores esperavam recompensas de Sua Majestade, como títulos e distinções, isenções, favores e reconhecimento. Em tempo de guerra, o esforço era deveras contundente. Segundo uma advertência enviada ao monarca sobre a "conservação do Estado do Brasil sem prejuízo de partes com aproveitamento da fazenda Real de Portugal", a situação monetária em Salvador, na Bahia, era alarmante em 1641. Os exércitos dos famosos Felipe Camarão e Henri-

que Dias resultavam em uma despesa operacional de mais de cem mil réis por dia.<sup>27</sup> Tendo em vista que no Brasil subia o preço do açúcar, e no reino baixara, os mercadores não o compravam, remetendo a Portugal dinheiro e o açúcar mínimo, suficiente apenas para a liquidação de dívidas.<sup>28</sup> Conforme a advertência, em quatro anos já haviam sido exportados mais de 400 mil réis; e, nesse ritmo, "a dez patacas por cada pessoa", em breve não haveria nenhum dinheiro no Brasil e, por decorrência, soldados para sua defesa e conservação. Mesmo com os "efeitos" da Fazenda Real, como dízimos, imposições sobre o comércio do vinho, baleias, mel e aguardentes, vintenas e outras rendas e donativos, era impraticável sustentar os soldados, sem "dinheiro, em dinheiro", que recebiam trinta réis ao dia.<sup>29</sup>

Além das queixas frequentes de escassez de recursos, outro problema grave era a destinação dos recursos amalhados sob modo de donativos pelos moradores. Os do Rio de Janeiro, ao longo dos anos 1640, somente consignavam valores se fossem destinados exclusivamente à construção de uma fortaleza na ilha da Laje; condicionavam também seus aportes à guarda das chaves do cofre.

Sublinhe-se, aliás, que a posse do cofre sempre era grande motivo de discórdia. Assim que Antônio Teles da Silva, novo governador geral, desembarcou na Bahia em 1642, cuidou de relatar essas tensões ao rei. Segundo sua narrativa, poucos dias antes de sua chegada, "fez a Câmara uma finta para sustento dos soldados do dinheiro que se havia ajuntado".<sup>30</sup> Todavia, a situação agora era ainda bem mais grave que a habitual. Simplesmente, ao deixarem o governo, os três governadores de uma junta governativa anterior decidiram se apropriar de "nove mil cruzados para seus ordenados"; conclusão: "fez a câmara queixa de se lhe tomar este dinheiro".

25 Já os governadores de Angola possuíam a prerrogativa de exportar escravos sem o respectivo pagamento de impostos. *Ibidem*, p. 71-72

26 Um exemplo era a "arca dos órfãos", cujos recursos tinham proveniência nos leilões que se realizavam em praça pública, atinentes aos bens que pertenceram aos pais falecidos.

27 Advertência para conservação do Estado do Brasil sem prejuízo de partes com aproveitamento da fazenda Real de Portugal para se afeitar dentro de um ano. Linoeiro de Lisboa, a 29 de março de 1644. *Papeis Políticos* – Cód. 987 (K.VII 31), fl. 490-490 v., in RALI, Virginia & SILVA, Maria Fernanda Gomes da (orgs.), *Os Manuscritos do Arquivo da Casa de Cadaval Respeitantes ao Brasil*. Volume I. Lisboa: Acta Universitatis Conimbricensis, 1956, doc. 69, p. 33-34.

28 *Ibidem*.

29 *Ibidem*.

30 AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 8, Doc. 970.

Não havia nem sequer uma provisão de Sua Majestade que estipulasse o valor devido de seus pagamentos. Em face da gravidade do caso, reconhecia Teles da Silva que a origem dos recursos "nunca poderia ser da finta que o Povo fazia para sustento dos soldados". Após uma notificação, o bispo devolveu o dinheiro na parte que lhe cabia.<sup>31</sup>

Dessa vez, o caso avançou até um tribunal da Coroa; quase dois meses depois, o Conselho da Fazenda ocupava-se da questão.<sup>32</sup> Afinal, a iniciativa desautorizada dos governadores da junta violava francamente os pactos e acordos em torno dos donativos. Instalada a desavença, cabia ao rei distribuir justiça e harmonizar as partes. O Conselho da Fazenda, após sintetizar o caso na consulta, como era estilo, exarava decisão perfeitamente consoante ao parecer do Procurador da Coroa, que antes escrevera o seguinte:

*Os governadores não podem levar mais ordenados que os que Vossa Majestade se serviu de lhes dar por suas provisões [...] e nunca em nenhum caso se podia pagar das fintas que fez o Povo para substrato dos soldados. O Bispo tem entregue (sic), os mais governadores devem entregar, com efeito e assim deve Vossa Majestade mandar se ordene o governador Antônio Telles da Silva e que deste excesso se faça conta [carga?] aos dois governadores seculares para que se ajuntem as mais culpas que houverem.*<sup>33</sup>

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma análise sobre alguns aspectos da administração da monarquia portuguesa revela os danos causados pela ausência de uma estrutura bem definida e organizada de gestão, principalmente numa conjuntura crítica, marcada pela guerra. Paradoxalmente, para essa monarquia

a questão era central, já que ela dependia dos recursos que afluíam de seus domínios, especialmente do Brasil. Contava, portanto, com a lealdade de seus agentes. Observe essa valiosa passagem, registrada por um conselheiro de guerra, em 1649: o reino está "em miserável estado, porque sem o Brasil não hão de render as alfândegas dele nada; além disso, não poderá Vossa Majestade acudir a suas armadas e conquistas, nem ainda como convém as fronteiras do reino". Afinal, "a maior parte do rendimento das ditas alfândegas está consignado ao pagamento dos juros e tenças que nelas se pagam".<sup>34</sup>

O sistema de pagamento dos oficiais da Coroa, composto parcialmente por emolumentos e propinas, pagos pelas próprias partes fiscalizadas, gerava uma situação complicada e um tanto estranha a nossos olhos contemporâneos: "se pagos pelas partes, a quem haviam os oficiais de oficiar? (...) isso explica o resto: a timidez ou a aberta complacência dos funcionários régios aos interesses locais; o sistemático incumprimento ou descaso da lei e do direito...".<sup>35</sup>

Embora o sistema comportasse falhas e problemas distintos, não se pode negar que essa monarquia tem o mérito de haver conservado extensos territórios por séculos.

Uma última palavra, entretanto. É preciso uma advertência para se evitar uma perspectiva anacrônica: exigir ou esperar que essa monarquia contasse com uma estrutura "moderna" de gestão significa ignorar totalmente a longa transformação das ideias, o esforço de muitos personagens centrais, e o aperfeiçoamento técnico dos meios de controle, gestão e informação ao longo dos tempos.

34 Decreto del-rei ao Conselho de Guerra, de 3 de março de 1649, in *Síntese dos Decretos Remetidos ao Extinto Conselho de Guerra*. Direção de Cláudio de Chaby, Lisboa: Imprensa Nacional, 1869, p. 211-213.

35 HESPAÑA, António Manuel. "Porque é que foi 'portuguesa' a expansão portuguesa? Ou o revisionismo nos Trópicos", in SOUZA, Laura; JÚNIA, BICALHO, Fernanda. *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, p. 37-52, citação na p. 46.

31 Idem.

32 AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 8, Doc. 991.

33 AHU, Bahia, Luísa da Fonseca, Cx. 8, Doc. 970.

Recebido em: 20MAR2014  
Aprovado em: 20OUT2014

Como citar este documento:

LOUREIRO, M. J. G. O pagamento no "Brasil Colonial": algumas dificuldades e problemas. *Revista PAGMAR*, Rio de Janeiro, nº 03, p. 70-77, 2015.